



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1254/2006

EM, 25 DE MAIO DE 2006.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Simbólica Luz e Fraternidade Jardimense 2082, entidade com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.554.157/0001-36, com sede neste município de Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal